

LEI N.º 0120/99 DE 29/10/1999

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER ÁREAS DE TERRAS RURAIS A TÍTULO DE DOAÇÃO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, sem ônus aos cofres públicos municipais as seguintes áreas de terras rurais:

I- Área de terra rural com aproximadamente 750m², de propriedade do Senhor OCLIDES COLET LONGO, situada na Linha Salete, interior deste município de Jupiá;

II- Área de terra rural com aproximadamente 400m², de propriedade do Senhor ANGELINO RENOSTO, situada na Linha Turibio, interior deste município de Jupiá;

III- Área de terra rural com aproximadamente 930m², de propriedade do Senhor JOÃO CARLOS RENOSTO, situada na Linha Turibio, interior deste município de Jupiá;

IV- Área de terra rural com aproximadamente 587m², de propriedade do Senhor AVADIR ZABOTT, situada na Linha Salete, interior deste município de Jupiá;

V- Área de terra rural com aproximadamente 282m², de propriedade do Senhor ARI ROQUE MASSOLA, situada na Linha Pinheiro, interior deste município de Jupiá;

VI- Área de terra rural com aproximadamente 400m², de propriedade do Senhor ARI ROQUE MASSOLA, situada na Linha Pinheiro, interior deste município de Jupiá.

Parágrafo único:- As referidas áreas destinam-se para a instalação de telefones rurais e construção de secadores. Programa PRONAF.

Art.2º:-Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a receber a escritura pública das áreas desmembradas a que se refere o artigo 1º, bem como incorporá-las ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 29 de outubro de 1999.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal